



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº.1.854 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

(PRORROGA PRAZO DA LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO EXERCÍCIO DE 2.015)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015 o prazo para adesão ao PREFIS – Programa de Recuperação Fiscal previsto no artigo 11 da Lei Municipal 1.848 de 14/09/2015.

Artigo 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA, aos trinta dias do mês de outubro de 2015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 30 de outubro de 2015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL